ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 034/19

ORIGEM: VEREADORA DÉBORA DE SOUZA PEREIRA

ASSUNTO:Obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, do Município de Alvorada do Oeste/RO, a Instalar válvula bloqueadora de Ar mediante solicitação do consumidor no âmbito do Município de Alvorada do Oeste.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, do Município de Alvorada do Oeste/RO, a Instalar válvula bloqueadora de Ar mediante solicitação do consumidor no âmbito do Município de Alvorada do Oeste. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer da Relatora.

Voto do Vereador **Marcos Paulo Ferreira – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer da relatora e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2019.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Relator

Nelci Almeida da Costa
Membro